



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 011/2022 de 19 de janeiro de 2022 e, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2021**, que trata da contratação de empresa para os SERVIÇOS FUTUROS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, reuniram-se para realizar o julgamento das Propostas de Preços das empresas licitantes, habilitadas no processo administrativo. Após as análises, a Comissão passa a julgar, as empresas consideradas com as **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 26.072.691/0001-22; **L C SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 29.321.818/0001-98; **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27. **RESSALVA:** A Comissão solicita as empresas **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95 e **J H N DE MELO EIRELI**, CNPJ nº 21.597.589/0001-27 que apresentem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, documentos que possam comprovar e esclarecer a exequibilidade da proposta de preço apresentada, tendo como parâmetro, o percentual apresentado na composição do BDI para o item LUCRO (L). Diante desta solicitação, as empresas podem tornar-se desclassificadas, após este prazo, caso não apresentem documentos satisfatório a esta Comissão. E, as empresas consideradas com as **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.642.755/0001-03: No QUADRO RESUMO DO CUSTO POR TRABALHADOR, a empresa deixou de somar, na composição do preço, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, o valor do ITEM 5: INSUMOS DIVERSOS do Termo de Referência. Deste modo, o valor do custo total da hora por empregado, não corresponde ao valor apresentado na proposta de preço da empresa. **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ nº 07.126.573/0001-05: Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); DESPESAS FINANCEIRAS (DF) e LUCRO (L). **JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ nº 06.538.799/0001-50: Conforme PROPOSTA DE PREÇO apresentada, os valores para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, na composição dos itens no SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, os percentuais adotados, não correspondem aos valores da coluna em real (R\$) da proposta. No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea “b”, cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) e LUCRO (L). **LOCATUDO BRASIL SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 29.253.884/0001-78: Na composição do preço para os cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS; AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e MOTORISTA, no SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, a empresa não incluiu na composição do preço, a alínea “c” BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR. Bem como, a alínea “f” PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E MARKETING (PQM). Benefícios estes, requeridos para os cargos no Termo de Referência do Edital. Deste modo, os valores dos custos totais da hora por empregado, para os cargos acima citados, não correspondem com os apresentados. No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea "b", cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: RISCOS (R) e LUCRO (L). **LIDER EIRELI**, CNPJ nº 09.465.148/0001-76: No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, a alínea "b", cujo percentual corresponde a 0,03%, o valor não corresponde na coluna em real (R\$) da proposta. Ainda, a empresa não apresentou a composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, na formulação do preço total da proposta. **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, CNPJ nº 02.633.574/0001-22: No MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, para todos os cargos: Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Diversos; Auxiliar de Portaria; Auxiliar Operacional; Auxiliar de Serviços Administrativos e Motorista, as alíneas "b" e "d", cujo percentuais correspondem a 0,03% e 1,94%, respectivamente. Os valores não correspondem na coluna em real (R\$) da proposta. Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); DESPESAS FINANCEIRAS (DF) e LUCRO (L). **UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 11.788.943/0001-47: Com base neste Acórdão 2622/2013 – Plenário TCU, a empresa não atendeu os percentuais das faixas mínimas aceitáveis para os itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC); SEGUROS E GARANTIAS (SG); RISCOS (R) e DESPESAS FINANCEIRAS (DF). Diante da conclusão dos trabalhos desta fase do processo administrativo, abre-se o prazo recursal de **05(cinco) dias úteis**, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase do julgamento das propostas de preços. Toda a documentação foi assinada pelos membros. E, por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata, pelo que damos por bom, firme e valioso.


DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da CPL


JOELSON DA SILVA

Membro da equipe de apoio


EDJA NUNES DO Ó ARAUJO

Membro da equipe de apoio


LEALDO PEZZI ARAÚJO

Membro da equipe de apoio